



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SJRJ Nº 14/2025

A Doutora ISABELA ROSSI CORTES FERRARI, Juíza Federal Titular da Vara Federal Única de Barra do Piraí, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com fundamento nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. CF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 e da Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2023/00019, torna pública a realização de processo seletivo de estudantes de Direito para vagas de estágio na Vara Federal Única de Barra do Piraí /RJ, de acordo com as normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao recrutamento e à seleção de estudantes para o preenchimento de vagas de Estágio em Direito e formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

1.2. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3. Todas as vagas existentes ou que venham a surgir, a serem ocupadas pelos classificados neste certame, ao longo de sua validade, serão exercidas na modalidade presencial e estão localizadas na sede da Vara Federal de Barra do Piraí, situada na Rua Cap. Domingos Antônio Carvalho, Matadouro, Barra do Piraí/ RJ, admitida a adoção de regime híbrido (remoto/presencial), a critério do Supervisor de estágio.

1.4. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas nesse edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

1.4.1. Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

1.4.2. Os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: <http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>.

1.5. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas dentro do expediente da Vara Federal de Barra do Piraí (11:00h às 19:00h), em dias e horários a serem combinados com o supervisor de estágio, respeitado o turno escolar do(a) estagiário(a).

1.6. Findo o primeiro período de contrato, o estágio poderá ser prorrogado a critério da Direção da Vara e a critério da Administração, de acordo com as disposições orçamentárias, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2

(dois) anos de estágio.

O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto neste item, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso (art. 14, § 1º, da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012).

1.7. São requisitos para inscrição e participação no processo seletivo:

- a) Estar cursando, à época da inscrição, entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA), indicado em seu histórico escolar universitário ou em declaração emitida pela Universidade, igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Possuir habilidades para criação e edição de textos no Microsoft Word.

1.5. Não poderá participar do programa de estágio o(a) estudante:

- a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;
- b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;
- c) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- d) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- e) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- f) o servidor do Ministério Público.

1.6. Será concedido ao(à) estagiário(a), de acordo com a sua frequência, a bolsa de estágio, a qual é integrada por auxílio financeiro, auxílio-transporte e seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.6.1. O valor da bolsa de estágio mensal é fixado em ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo, na data de publicação deste edital, de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

1.6.2. O auxílio-transporte será pago proporcionalmente, considerando os dias em que houver deslocamento para a Subseção, sendo o valor diário, na data da publicação deste edital, de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia útil de trabalho presencial, limitado a R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) por mês.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **05 de fevereiro de 2025 até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2025**, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail da Vara Federal Única de Barra do Piraí (01vf-bp@jfrj.jus.br). Não serão aceitas inscrições recebidas após esse período.

2.2. O e-mail de inscrição deverá ter como assunto "Requerimento de inscrição no processo seletivo de estagiários", seguido do nome do(a) candidato(a). O corpo do e-mail deverá conter o efetivo requerimento, acompanhado das informações de contato do(a) candidato(a), conforme modelo a seguir:

Assunto do e-mail: "Requerimento de inscrição no processo seletivo de estagiários - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)"

Corpo do e-mail:

"(nome completo do candidato), CPF nº (nº do CPF), cursando o Curso de Direito na Universidade (nome da universidade), regularmente matriculado(a) no (número do período letivo) período, SOLICITA sua inscrição no processo seletivo simplificado para vagas de estágio na Vara Federal Única de Barra do Piraí.

Dados para contato:

E-mail: (e-mail do candidato)

Telefone: (telefone do candidato com DDD)"

2.3. Ao e-mail de solicitação de inscrição deverão ser anexados, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos, em pdf:

- a) cópia do documento de identidade (com foto), de CPF e de comprovante de residência;
- b) ficha de inscrição, devidamente **preenchida e assinada pelo(a) candidato(a)**. A ficha se encontra disponível no sítio eletrônico da EMARF - <https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/inscestagio2010manual.pdf>
- c) declaração da faculdade/universidade ou documento idôneo equivalente, constando o período que o(a) candidato(a) está cursando Direito;
- d) cópia do Histórico Escolar ou documento idôneo equivalente, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do(a) candidato(a). Caso o histórico escolar informe tão somente o Coeficiente de Rendimento Semestral de cada período, sem indicar o Coeficiente de Rendimento Acumulado, desde o início da faculdade até o semestre passado (CRA), o candidato deverá apresentar declaração complementar, emitida pela Instituição de Ensino, informando o CRA;
- e) currículo atualizado;
- f) no caso de candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição, cópia de laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para este processo seletivo;
- g) no caso de candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>.

2.4. Os contatos pessoais informados no e-mail de inscrição serão os meios oficiais de comunicação entre a Vara e os candidatos.

2.5. A confirmação da inscrição se dará por meio de resposta da Vara Federal ao e-mail de solicitação de inscrição enviado pelo(a) candidato(a), acusando seu recebimento. Caso o(a) candidato(a) não receba o e-mail de confirmação da inscrição, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Vara, por telefone (24-3211-3113 ou 24-3211-3115) ou pelo aplicativo whatsapp da Vara (21-97117-4424), até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2025, a fim de confirmar o recebimento da inscrição. Os candidatos que não tiverem sua inscrição confirmada estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

2.6. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção far-se-á por intermédio da combinação dos seguintes procedimentos:

- a) Análise do CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado);
- b) Prova escrita de redação;
- c) Entrevista individual.

3.2. Serão atribuídos ao(à) candidato(a) de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, de acordo com o seu CRA, indicado em

histórico escolar, ou documento idôneo equivalente, encaminhado por ocasião da solicitação de inscrição.

3.3. Serão considerados habilitados para as etapas de prova escrita e entrevista individual os 20 (vinte) candidatos que possuírem maiores CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado). Os demais candidatos estarão excluídos do processo seletivo.

3.4. A prova escrita de redação consistirá no desenvolvimento, pelo(a) candidato(a), de um texto dissertativo, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, acerca de um único tema, de interesse geral ou jurídico, que será proposto pelo avaliador(a). O(a) candidato(a) deverá observar os limites mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) linhas.

3.4.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se: conhecimento técnico, correção gramatical, clareza do raciocínio e coerência dos argumentos apresentados.

3.4.2. A prova escrita de redação está prevista para ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2025**, na sede da Vara Federal de Barra do Piraí, situada na Rua Cap. Domingos Antônio Carvalho, Matadouro, Barra do Piraí/ RJ, e terá duração de 1 (uma) hora, com início às 15 horas e término às 16 horas. Caso haja modificação na data ou no horário agendados, os candidatos serão notificados dessa alteração por um dos contatos indicados no e-mail de solicitação de inscrição.

3.4.3. Não será aceita nenhuma justificativa para o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) e não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova.

3.4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local destinado à realização da prova escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade (com foto). O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

3.4.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer até o fim do prazo da prova ou até que o último termine.

3.4.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.

3.4.7. Serão considerados reprovados os candidatos com nota igual ou inferior a 6,0 (seis) pontos na redação.

3.5. A entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na mesma data e no mesmo local da prova escrita, a partir das 16:00 horas, obedecendo-se a ordem de entrega da redação ou a ordem alfabética, caso mais de um candidato entregue a redação ao mesmo tempo.

3.6. A nota da entrevista será atribuída da seguinte forma:

a) 0 (zero) para o candidato faltante ou que perturbar a ordem do processo seletivo;

b) entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, atribuído ao candidato pelo(s) entrevistador(es), levando-se em conta a clareza, a objetividade e a segurança nas respostas, apresentação, urbanidade, expressão adequada da língua portuguesa e adequação ao perfil pretendido pela Unidade.

3.7. Serão considerados reprovados os candidatos com nota igual ou inferior a 6,0 (seis) pontos na entrevista.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. A nota final do processo seletivo será referente à média aritmética simples do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) na prova escrita de redação e na entrevista individual, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

4.2. Na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver maior nota na prova escrita de redação. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver no menor período do curso de Direito.

4.3. O resultado parcial do processo seletivo ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2025**, por meio do e-mail indicado

pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

4.4. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado, especificando as razões pelas quais discorda da avaliação, a ser encaminhado para o e-mail desta Vara Federal (01vf-bp@jfrj.jus.br), em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, não sendo admitido o recurso que for interposto após às 17 horas do último dia do prazo previsto.

4.5. O formato do recurso é livre, mas, obrigatoriamente, deverá conter o nome do(a) candidato(a) recorrente e as razões recursais, que serão apreciadas pelo Juízo da Federal Única de Barra do Piraí, em decisão irrecorrível.

4.6. O resultado final da seleção será divulgado em **28 de fevereiro de 2025** por meio do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) e, posteriormente, no site da EMARF.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, sendo vedada a convocação do(a) candidato(a) que, à época da convocação, não preencha os requisitos necessários à vaga ou se enquadre nas vedações previstas no item 1.5 do Edital.

5.2. Os candidatos convocados terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, para apresentar os demais documentos e declarações exigidos para a contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Juízo e mediante justificativa plausível, que deverá ser apresentada, por e-mail, antes de expirado o prazo concedido.

5.2. O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º dia útil posterior à divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Juízo da Vara Federal Única de Barra do Piraí.

5.3. Os candidatos aprovados e inicialmente não selecionados para o estágio poderão ser convocados no futuro, em ordem decrescente de classificação, caso surja vaga de estágio no período de validade desta seleção, cabendo ao(à) candidato(a) manter atualizado seu telefone e/ou correio eletrônico junto à Secretaria do Juízo, sob pena de ser preterido(a) em relação aos candidatos imediatamente posteriores à sua posição na classificação final.

5.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação do(a) Juiz(a) Federal Titular - ou no exercício da titularidade - da Vara Federal Única de Barra do Piraí /RJ.

5.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado ou assinado termo de estágio.

5.6. Fica reservado ao Juízo da Vara Federal Única de Barra do Piraí /RJ o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos inicialmente não previstos ou imprevisíveis.

5.7. O(a) estudante admitido(a) poderá ser desligado(a) do programa de estágio a qualquer tempo, a critério da Administração, conforme o artigo 33, inciso II da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012, não tendo, neste caso, direito a outra convocação enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado em local de costume, na sede da Subseção Judiciária de Barra do Piraí.

Solicite-se à SJRJ e à EMARF a divulgação em suas respectivas páginas, na internet, bem como remeta-se cópia deste Edital às Faculdades de Direito e OAB próximas à Subseção de Barra do Piraí.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA ROSSI CORTES FERRARI**, Juíza Federal, em 04/02/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0635869** e o código CRC **D66563DA**.